



Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10:00 horas, na Rua Pais Leme, n.º 215, Sala 1410, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **MESA E CONVOCAÇÃO:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **GRAZIELA MARQUES CONDE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011 que convidou a mim, **ANTONIA IVANETE PAULA GURGEL**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, para Secretária. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **PAUTA:** (i) Aprovar a constituição da **OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**, (“Companhia”); (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições (i) a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; (ii) o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R\$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pela **STIGMA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.152.346/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235664773, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, acima qualificada, e R\$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por **KAPPA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.144.957/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35235663955, com sede a Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, neste ato representada por sua administradora, Graziela Marques Conde, já qualificada, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; (iii) a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **ANTONIA IVANETE PAULA GURGEL**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade

A

R

**OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**

R.G. n.º 58.694.039-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011; e (b) **GRAZIELA MARQUES CONDE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, n.º 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (v) aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

**Graziela Marques Conde**

Presidente

**Antonia Ivanete Paula Gurgel**

Secretária

Visto da Advogada:

Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição  
OAB/SP 363.776

2/8



# OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.

Anexo I

## “ESTATUTO SOCIAL”

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

##### ARTIGO PRIMEIRO

Opalus A051.21 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

##### ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A051.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

##### ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).

##### ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

### CAPÍTULO II

#### Do Capital

##### ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

# OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.

## CAPÍTULO III

### Da Assembleia Geral

#### ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco.

## CAPÍTULO IV

### Da Administração

#### ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

#### ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

#### ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

## OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.

### ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V

### Conselho Fiscal

### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*

**Visto da Advogada:**



Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição  
OAB/SP 336.776




**OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**

Anexo II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE  
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome:   
**STIGMA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.152.346/0001-90**  
Diretora Graziela Marques Conde NIRE: 35235664773  
Endereço: Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, São Paulo, SP. Telefone 11 4637-0369, e-mail: [paralegal.cadastro@gmail.com](mailto:paralegal.cadastro@gmail.com)  
Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$25,00 (vinte e cinco reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ser integralizado no futuro.

Nome:   
**KAPPA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.144.957/0001-96**  
Diretora Graziela Marques Conde NIRE: 35235663955  
Endereço: Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, CEP 05425-011, São Paulo, SP. Telefone 11 4637-0369, e-mail: [paralegal.cadastro@gmail.com](mailto:paralegal.cadastro@gmail.com)  
Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$25,00 (vinte e cinco reais) totalmente integralizados em moeda corrente e o restante do capital social no valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ser integralizado no futuro.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021

  
**Graziela Marques Conde**  
Presidente

7/8


  
Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição  
OAB/SP 363.776



**OPALUS A051.21 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
Nome: **STIGMA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.152.346/0001-90**  
**Diretora Graziela Marques Conde NIRE: 35235664773**  
Endereço: Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 B, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-011, São Paulo, SP. Telefone 11 4637-0369, e-mail: [paralegal.cadastro@gmail.com](mailto:paralegal.cadastro@gmail.com)  
Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

  
Nome: **KAPPA HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.144.957/0001-96**  
**Diretora Graziela Marques Conde NIRE: 35235663955**  
Endereço: Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410 A, Pinheiros, CEP 05425-011, São Paulo, SP. Telefone 11 4637-0369, e-mail: [paralegal.cadastro@gmail.com](mailto:paralegal.cadastro@gmail.com)  
Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021

  
**Graziela Marques Conde**  
Presidente

8/8

  
Rachel de Oliveira Villa Nova Conceição  
OAB/SP 363.776